



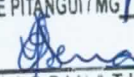
PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 862 de 14 de Dezembro de 2018

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO QUE esta lei  
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES  
LOCALIZADO NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL NESTA DATA, PARA OS DEVIDOS FINS DE  
DIREITO.

ONÇA DE PITANGUI/MG 14/12/18

  
ASSINATURA

Rosilene Euzébio de Souza Sena  
Secretária de Administração,  
Planejamento e Finanças,  
Onça de Pitangui/MG

**“Institui o Mural “Mulher Vereadora” na Câmara Municipal de Onça de Pitangui-MG e dá outras providências”.**

O povo do município de Onça de Pitangui, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Onça de Pitangui, o Mural Mulher Vereadora.

**Art. 2º** - Referido mural será para fixação das fotografias, nomes e datas de mandato das mulheres já vereadoras no Município de Onça de Pitangui-MG.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de outubro de 2018.

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui, 14 de Dezembro de 2018.

  
Geraldo Magela Barbosa

Prefeito Municipal